



ADITAMENTO ASSINADO

ADITAMENTO N.º 002 AO CONTRATO MSG N.º 001/2018, CELEBRADO EM 22/02/2018, ENTRE A MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A. E SERRÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, a **MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.**, empresa concessionária de serviço público de energia elétrica, inscrita no CNPJ nº 19.699.063/0001-06, com sede na Rua Voluntários da Pátria n.º 113, Pavimento 6, Edifício Botafogo Trade Center, Bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-000, neste ato representada pelos seus diretores, Sr. **LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 1.913.921-2, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 353.542.759-20, na qualidade de Diretor-Presidente, Sr. **LUIZ CARLOS DE LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade nº 7901305-3, inscrito no CPF/MF sob nº 028.853.898-69, na qualidade de Diretor de Contratos; e Sr. **GILMAR SCHWANKA**, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade n.º 1.979.228 SSP-PR, inscrito no CPF sob o n.º 359.199.739-00, na qualidade de Diretor de Meio Ambiente e Fundiário; doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **SERRÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.744/0001-17, com sede na Rua do Rocio, n.º 84, 2º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP – CEP: 04.552-000, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ SERRÃO BORGES DE SAMPAIO**, portador da cédula de identidade n.º 1.321.015-SSP/DF, inscrito na OAB/DF sob o n.º 12.788 e na OAB/SP n.º 203.844-A, inscrito no CPF sob o n.º 647.631.701-63, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o referido CONTRATO, o que ora fazem mediante os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do referido contrato por adicionais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. A Cláusula Terceira – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO PRAZO do CONTRATO ora aditado passa a vigorar com a seguinte redação:

“3. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO PRAZO

3.1. A vigência do presente CONTRATO será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DOE/PR, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia, podendo ser prorrogado sob as condições do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 103 da Lei Estadual (PR) n.º 15.608/07”.



CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos orçamentários necessários ao pagamento dos valores assumidos no presente Aditivo serão classificados na rubrica “Gestão Fundiária”, prevista no Plano de Negócios – Rev. 5, da Mata de Santa Genebra Transmissão S.A.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 57, §2º e 3º da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 103, §3º e art. 106 da Lei Estadual (PR) n.º 15.608/07.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2019.


LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
Diretor-Presidente

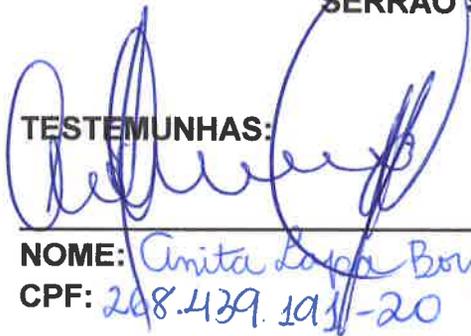

LUIZ CARLOS DE LIMA
Diretor de Contratos

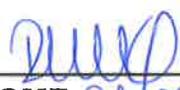

GILMAR SCHWANKA
Diretor de Meio Ambiente e
Fundição

MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.
CONTRATANTE


ANDRÉ SERRÃO BORGES DE SAMPAIO
SERRÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME: Anita Lopes Borges Sampaio
CPF: 208.439.191-20


NOME: Rebecca M. de Oliveira
CPF: 150.594.557-77

ADITAMENTO N.º 002 AO CONTRATO MSG N.º 001/2018, CELEBRADO EM 22/02/2018, ENTRE A MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A. E SERRÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, a **MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.**, empresa concessionária de serviço público de energia elétrica, inscrita no CNPJ nº 19.699.063/0001-06, com sede na Rua Voluntários da Pátria n.º 113, Pavimento 6, Edifício Botafogo Trade Center, Bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-000, neste ato representada pelos seus diretores, Sr. **LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 1.913.921-2, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 353.542.759-20, na qualidade de Diretor-Presidente, Sr. **LUIZ CARLOS DE LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade nº 7901305-3, inscrito no CPF/MF sob nº 028.853.898-69, na qualidade de Diretor de Contratos; e Sr. **GILMAR SCHWANKA**, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade n.º 1.979.228 SSP-PR, inscrito no CPF sob o n.º 359.199.739-00, na qualidade de Diretor de Meio Ambiente e Fundiário; doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **SERRÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.744/0001-17, com sede na Rua do Rocio, n.º 84, 2º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP – CEP: 04.552-000, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ SERRÃO BORGES DE SAMPAIO**, portador da cédula de identidade n.º 1.321.015-SSP/DF, inscrito na OAB/DF sob o n.º 12.788 e na OAB/SP n.º 203.844-A, inscrito no CPF sob o n.º 647.631.701-63, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o referido CONTRATO, o que ora fazem mediante os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do referido contrato por adicionais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. A Cláusula Terceira – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO PRAZO do CONTRATO ora aditado passa a vigorar com a seguinte redação:

“3. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO PRAZO

3.1. A vigência do presente CONTRATO será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DOE/PR, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia, podendo ser prorrogado sob as condições do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 103 da Lei Estadual (PR) n.º 15.608/07”.




CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos orçamentários necessários ao pagamento dos valores assumidos no presente Aditivo serão classificados na rubrica “Gestão Fundiária”, prevista no Plano de Negócios – Rev. 5, da Mata de Santa Genebra Transmissão S.A.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 57, §2º e 3º da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 103, §3º e art. 106 da Lei Estadual (PR) n.º 15.608/07.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2019.


LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
Diretor-Presidente

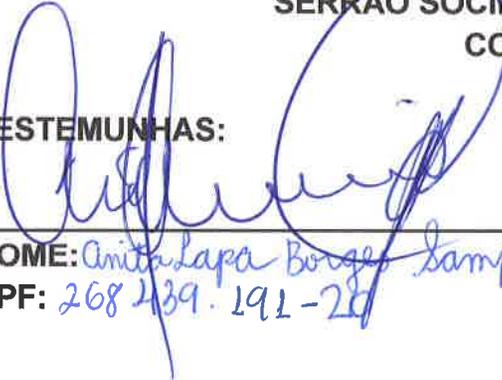

LUIZ CARLOS DE LIMA
Diretor de Contratos


GILMAR SCHWANKA
Diretor de Meio Ambiente e
Fundário

MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.
CONTRATANTE


ANDRÉ SERRÃO BORGES DE SAMPAIO
SERRÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME: Anita Lapa Borges Sampaio
CPF: 268.439.191-28


NOME: Rebeca Marilôes M. de Oliveira
CPF: 150.594.557-77



PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE ADITAMENTO

